



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1144 JATEÍ-MS, TERÇA FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2021 PÁGINA 01 DE 05

PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	Secretário Municipal de Saúde CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural FERNANDO ALVES DE ARAÚJO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES
--	---

TELEFONES UTEIS

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO

Sumário	PAG	01
Atos do Poder Executivo – Portaria	PAG	02
Lei	PAG	03
Dispensa de Licitação	PAG	04
Autorização de Dispensa de Licitação	PAG	04
Retificação de dispensa de Licitação	PAG	05
Termo de Homologação de Pregão Presencial	PAG	05

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA****PORTARIA Nº 311, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Constitui a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jateí - Estado Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º - CONSTITUIR** a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, integrada pelos servidores municipais **AUTENIR RODRIGUES DE LIMA, RAUL FERNANDO GARCIA, ADRIANA FERREIRA TORRES** e para, sob a presidência do primeiro, planejar, programar, orientar, coordenar deliberar sobre o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas em caráter temporário das categorias funcionais do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.
- Art. 2º -** A Comissão ora constituída baixará as instruções necessárias à perfeita execução do Processo Seletivo Simplificado.
- Art. 3º -** A Comissão elaborará os editais e os demais atos do Processo Seletivo Simplificado e os remeterá para a publicação.
- Art. 4º -** No cumprimento das atividades mencionadas nesta Portaria, à comissão observará as disposições da legislação pertinente e, poderá requisitar Recursos Humanos, financeiros, equipamentos e instalações, mediante autorização do Prefeito Municipal.
- Art. 5º -** Os trabalhos da Comissão ora constituída se encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos ao Prefeito Municipal para apreciação e homologação.
- Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 01 de Dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de **03 de Janeiro de 2022 a 02 de Fevereiro de 2022**.
- Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 06 de Dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 318 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
EMERSON MOURA DA SILVA	01/02/2021 A 31/01/2022
HELLEN SOUZA SILVA	12/01/2021 A 11/01/2022
KLEBERSON JOSÉ GROSSKO	12/01/2021 A 11/01/2022

PORTARIA Nº 319, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **FELIPE AUGUSTO ROSA TARGINO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (vinte) dias de férias restantes ao servidor **FELIPE AUGUSTO ROSA TARGINO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, Nível VII, Classe F, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, contando a partir do dia 03 de Janeiro de 2022, devendo retornar à sua respectiva função em 23/01/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 06 de Dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **FELIPE AUGUSTO ROSA TARGINO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **FELIPE AUGUSTO ROSA TARGINO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, Nível VII, Classe F, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, contando a partir do dia 23 de Janeiro de 2022, devendo retornar à sua respectiva função em 02/02/2022.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 06 de Dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 754, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo adquirir e distribuir cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social, no ano de 2021, na forma e condições que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e distribuir cestas básicas no ano de 2021, destinadas aos interessados que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

I – possuir registro atualizado junto ao Cadastro Único do Governo Federal para Programas Sociais - CadÚnico;

II – residir no Município de Jateí/MS;

III – auferir renda familiar *per capita* não superior à metade do salário mínimo ou renda familiar mensal total não superior a 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, considera-se renda familiar *per capita* a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família residentes num mesmo imóvel.

Art. 2º Atendidos os requisitos descritos no artigo anterior, serão considerados grupos de atendimento prioritário para fins de distribuição das cestas básicas:

I – beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou Auxílio Brasil;

II – mulheres em situação de violência doméstica;

III – mães solteiras que não possuam residência própria;

IV – idoso que resida sozinho.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV, será considerado pertencente ao grupo prioritário o idoso que resida sozinho cuja renda mensal não seja superior a 01 (um) salário mínimo.

Art. 3º Os requisitos de acesso à distribuição de cestas básicas previstos na presente legislação serão avaliados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, limitando-se o benefício a 01 (uma) cesta básica por grupo familiar.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a definição dos itens componentes da cesta básica.

Art. 4º Para a aquisição dos bens a serem distribuídos na forma desta lei, o Município obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º A presente lei autoriza a aquisição e distribuição de 400 (quatrocentas) cestas básicas, que deverão ser entregues ou distribuídas aos beneficiários até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei se dará às expensas de recursos municipais e correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente de 2021 sob a dotação do Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2061 Programas de Benefícios Eventuais no elemento 3390.32.00.00.00 Material ou bem e serviço para distribuição gratuita.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 755, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera a Lei Municipal nº 653, de 11 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo municipal a doar, com encargo e cláusula de reversão, imóvel público para a empresa que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 653, de 11 de dezembro de 2015 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 7º....."

Parágrafo único. Caso o imóvel descrito nesta Lei seja oferecido como garantia em mais de 01 (um) financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em terceiro grau, em favor do município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 109/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e ELETROLUZ LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer materiais elétricos e de iluminação pública para manutenção da praça da sede, do distrito de Nova Esperança e do assentamento Gleba Nova Esperança, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com suas dotações orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 44.817,20 (quarenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0111	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.00.000	
1.80.501	FONTE
1.70.074	

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 07 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Aparecido Vital de Souza, representante da Contratada; e, as testemunhas.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecer materiais elétricos e de iluminação pública para manutenção da praça da sede, do distrito de Nova Esperança e do assentamento Gleba Nova Esperança, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de referência, bem como ratifico a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo de Dispensa de Licitação 109/2021, junto a empresa ELETROLUZ LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 08.941.127/0001-17, com sede na Avenida 09 de Julho, 2392, Bairro Boa Vista, na cidade de Fátima do Sul/MS, CEP: 79.700-000, no valor total de 44.817,20 (quarenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais

e vinte centavos); com fundamento no inciso II, do artigo 75 e art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Para tanto, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da nova Lei de Licitação, determino a publicação do extrato do contrato, bem como que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste município.

Jateí/MS, 06 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021

Com o intuito de retificar o aviso de licitação do Pregão 065/2021, incluindo a seguinte alteração:

Onde se lê: Jateí/MS, 27 de dezembro de 2021, leia-se: Jateí/MS, 06 de dezembro de 2021.

Jateí/MS, 06 de dezembro de 2021.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui

Pregoeira Oficial

Diego Araújo Lima

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 064/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 02/12/2021, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 064/2021, Processo Administrativo nº. 199/2021, que teve por objeto o fornecimento de cestas básicas para distribuição às famílias atendidas pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Jateí-MS, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e em conformidade com o Edital e Termo de Referência, do tipo menor preço global, em favor da empresa: SUPERMERCADO JATEÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.355.615/0001-16, pelo valor global de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 07 de Dezembro de 2021.

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

